



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal n.º 016/2021 - GPM/NP

Dispõe sobre a retomada das atividades remotas na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Gelson Luiz Dill, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO teor do Decreto Municipal n.º 013-2021 - GPM-NP que trata das Medidas no Combate à COVID-19, durante a vigência de bandeiramento vermelho no Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 14 do Decreto Municipal n.º 013-2021 - GPM-NP, que determina edição de regulamentação própria para o retorno das atividades escolares;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia da Covid-19 no fluxo do Calendário Escolar, face à suspensão das atividades escolares por conta da necessidade das ações preventivas à sua propagação na educação básica, em todos os níveis, etapas e modalidades e a necessidade encerramento do 1º (primeiro) Bimestre do Calendário Letivo das escolas da Rede Pública Municipal, que dar-se-á no dia 30 de abril de 2021s;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP n.º 05/2020, homologado pelo MEC em 01 de junho de 2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2, de 10 de dezembro de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e os Pareceres CNE/CP n.º 5/2020, CNE/CP n.º 9/2020, CNE/CP n.º 11/2020;

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução CEE/PA n.º 20/2021 estabelece que no âmbito das secretarias de educação e das instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas em caráter excepcional, no ano letivo de 2021, para integralização da carga





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança;

CONSIDERANDO que a Norma mencionada dispõe que as atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das atividades locais e em condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno do trabalho, aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA, para o dia 29 de março de 2021, para início das atividades do Ano Letivo com o Regime Especial de Aulas Não Presenciais.

Art. 2º. O retorno das atividades escolares pelo Regime Especial de Aulas não presenciais será regido nos termos do Ofício-Circular nº 019/2021/SEMED, de 25 de março de 2021 que trata e especifica sobre a retomada das atividades letivas nas Unidades de Ensino

Art. 3º. Este Decreto deve ser aplicado em conjunto com a regulamentação contida no Decreto Municipal nº. 006-2021 - GPM-NP, exceto quanto as disposições contraditórias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso-PA, aos 29 de março de 2021.

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

